



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/21
EDITAL N. 01 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL**

**EDITAL REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA-GO**

O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede administrativa na quadra 482, Lote 34, 1º Andar - Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama - GO, 72860-445, tel. (61) 3628-8056, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto n. 034/21, **torna público a abertura de inscrições no Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação temporária para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 1.542/15 (Reestrutura o plano de carreira do Magistério), Lei Complementar n. 1.124/10 (Estatuto dos Servidores Públicos), Lei Municipal n. 1.848/21 (autoriza a contratação temporária para o cargo de Professor) e **Decreto Municipal n. 037/21 (Declara a necessidade temporária de excepcional interesse público)** e demais leis aplicáveis, e ainda nas disposições previstas neste Edital regulamento e anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela banca *ITAME - INSTITUTO DE CONSULTORIA E CONCURSOS*, encarregada do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas de títulos, com fiscalização da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

1.2 No certame serão aplicadas provas de títulos exigindo a comprovação de formação profissional na área educacional do cargo pretendido e experiência profissional em docência.

1.3 O processo seletivo simplificado tem por finalidade o preenchimento das vagas temporárias e formação do cadastro de reserva técnica para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II.

1.4 Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

1.5 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6 A relação de trabalho dos candidatos selecionados no certame será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por Lei Municipal.

1.7 A contratação dos candidatos selecionados atenderá as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA-GO.

1.8 As publicações dos atos do processo seletivo simplificado serão realizadas no Placar da Prefeitura, Jornal de Circulação e, quando for o caso, Diário Oficial, e ainda nos sites www.itame.com.br, www.novogama.go.gov.br.

1.9 Será responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações contendo as datas e prazos para realização das inscrições e provas das etapas do processo seletivo simplificado.

1.10 O cronograma de atividades do certame consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas, de acordo com as necessidades da banca organizadora ou da administração municipal.

2. DOS CARGOS/VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/TIPO DE PROVA E PONTO DE CORTE



2.1 Os cargos ofertados no processo seletivo simplificado contendo as vagas para ampla concorrência, as vagas do cadastro de reserva, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), os vencimentos mensais, a carga horária semanal, os tipos de provas e o ponto de corte são descritos no quadro abaixo:

QUADRO 01 - CARGOS E VAGAS								
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (1º ao 5º ano)								
CARGOS/FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	VAGAS ABERTAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	47	3	190	10	R\$ 2.381,29	33 horas	Prova de títulos	250º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (6º ao 9º ano) 33 HORAS								
CARGOS/FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	VAGAS ABERTAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
PROFESSOR DE HISTÓRIA	2	-	22	1	R\$ 2.381,29	33 horas	Prova de títulos	25º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	2	-	22	1	R\$ 2.381,29	33 horas	Prova de títulos	25º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - CFB	1	-	18	1	R\$ 2.381,29	33 horas	Prova de títulos	20º
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	2	-	17	1	R\$ 2.381,29	33 horas	Prova de títulos	20º
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	2	-	17	1	R\$ 2.381,29	33 horas	Prova de títulos	20º
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	-	17	1	R\$ 2.381,29	33 horas	Prova de títulos	20º
PROFESSOR DE LIBRAS	1	-	5	1	R\$ 2.381,29	33 horas	Prova de títulos	7º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (6º ao 9º ano) 18 HORAS (EJA – Educação de Jovens e Adultos – Lei 9394/96)								
CARGOS/FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	VAGAS ABERTAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
PROFESSOR DE HISTÓRIA	-	-	14	1	R\$ 1.298,88	18 horas	Prova de títulos	15º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	-	-	9	1	R\$ 1.298,88	18 horas	Prova de títulos	10º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - CFB	-	-	9	1	R\$ 1.298,88	18 horas	Prova de títulos	10º
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	9	1	R\$ 1.298,88	18 horas	Prova de títulos	10º
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	-	-	9	1	R\$ 1.298,88	18 horas	Prova de títulos	10º
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	-	-	9	1	R\$ 1.298,88	18 horas	Prova de títulos	10º
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	-	-	5	1	R\$ 1.298,88	18 horas	Prova de títulos	6º

*PcD (Pessoas com Deficiência – Portaria n. 2.344/10 - Secretaria dos Direitos Humanos).

2.2 Os candidatos que forem convocados receberão os vencimentos mensais previstos no quadro acima e eventuais vantagens asseguradas na legislação municipal em vigor.

2.3 No certame serão ofertadas 62 (sessenta e duas) vagas para ampla concorrência e ainda 396 (trezentos e noventa e seis) vagas para formação do cadastro de reserva técnica, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades do município e durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.



2.4 Os requisitos exigidos para admissão dos candidatos aprovados constam no **ANEXO II** deste edital.

3. DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora do Processo Seletivo Simplificado www.itame.com.br.

3.2 O período das inscrições será nos dias **19/01/21 a 21/01/21** com início as 10:00 horas e término as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF).

3.3 O candidato que não dispuser de acesso à internet será disponibilizado atendimento na Escola Municipal João Gabriel, situada na **Quadra 498 Área Especial S/N Parque Estrela D'Alva VI, neste município**, nos horários de expediente, para fins de realização da inscrição *on line* ou para quaisquer outros esclarecimentos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

3.4 Os dados constantes na inscrição realizada na sede Escola Municipal mencionada no item anterior serão de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual não poderá alegar erros ou falhas do pessoal encarregado de prestar atendimento.

4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES

4.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição através do site www.itame.com.br.

4.2 As inscrições do processo seletivo simplificado serão gratuitas.

4.3 Para concorrer à vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato deverá proceder na forma prevista no item 5.1 e seguintes deste edital, devendo enviar a documentação comprobatória de sua condição.

4.4 Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

4.5 Após concluída a inscrição o candidato deverá enviar os documentos para comprovação dos títulos de formação profissional e da experiência profissional, conforme disposto no item 6.1 e seguintes deste edital.

4.6 O candidato não poderá concorrer a mais de um cargo no processo seletivo simplificado. O descumprimento desta regra será responsabilidade exclusiva do candidato, o qual terá sua última inscrição cancelada.

4.7 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas e convocação, caso seja confirmada falsidade de declaração ou qualquer documento apresentado pelo candidato.

4.8 Antes de realizar a inscrição pela internet o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste edital e anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para admissão no cargo.

4.9 Após concluída a inscrição não será permitida alteração para concorrer a outro cargo.

4.10 São vedadas inscrições condicionais, fora do prazo estabelecido, mediante solicitação pela via postal, fax ou correio eletrônico.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 São reservadas para cada cargo, no mínimo, **5% (cinco por cento)** das vagas abertas para as Pessoas com Deficiência (PcD), desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, conforme determina o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista), Enunciado da Súmula nº 377 do STJ (visão monocular) e Decreto n. 9.508/18, de 24/09/18 e Lei 13.146/15, de 06/07/2015.

5.2 Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.



5.3 Caso não haja Pessoas com Deficiência aprovadas no processo seletivo simplificado, as vagas reservadas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

5.4 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

5.5 Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos aprovados e classificados nas vagas existentes para Pessoas com Deficiência, conforme previsto na legislação em vigor.

5.6 Para se beneficiar da reserva de vagas, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência.

5.7 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

5.8 O candidato que concorrer a vaga destinada a Pessoa com Deficiência - PcD, caso seja aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, deverá imprimir o laudo médico constante do ANEXO III e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico responsável, juntamente com os demais documentos exigidos para contratação.

5.9 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

5.10 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para pleitar mudança de função.

5.11 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.12 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será considerado eliminado do certame.

6. DA PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa mediante aplicação de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 A prova de títulos será realizada nos dias **19/01/21 a 21/01/21**, com início as 10:00 horas e término as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), através do envio de arquivos eletrônicos dos documentos referentes à formação profissional e a experiência profissional do candidato, conforme descrito no item 6.4 e seguintes deste edital.

6.3 A pontuação máxima para prova de títulos será de até **10 (dez)** pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

a) Formação Profissional:

TÍTULOS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<i>Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Doutorado, na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, desde que acompanhada do histórico escolar.</i>	4,0	4,0
2	<i>Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Mestrado na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde que acompanhada do histórico escolar.</i>	3,5	3,5
3	<i>Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. Para comprovação do título de Pós-Graduação será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada do histórico escolar.</i>	3,0	3,0



4	<p><i>Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional do cargo pretendido (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências)</i></p> <p>Obs: Válido apenas 1 (um certificado)</p>	<p>Até 20 h = 0,25 De 21h a 40h = 0,50 De 41h a 60h = 0,75 De 61h a 80h = 1,00 De 81h a 100h = 1,25 De 101h a 120h = 1,50 De 121h a 140h = 1,75 De 141h a 160h = 2,00 De 161h a 180h = 2,25 De 181h a 200h = 2,50</p>	2,50
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)			4,00

b) Experiência profissional em docência:

TÍTULOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<p><i>Experiência profissional com pontuação aferida a cada 12 meses, comprovada da seguinte forma:</i></p> <p><i>Regime Privado: cópias das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou Declaração de Estágio e/ou do Contrato de Trabalho.</i></p> <p><i>Regime Público: declaração do período trabalhado contendo a data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço.</i></p>	<p>Até 12 meses = 2,0 De 13 a 24 meses = 4,0 De 25 a 36 meses = 6,0</p>	6,0
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)			6,0

6.4 Após realizar a inscrição, **o candidato deverá enviar o arquivo eletrônico legível dos documentos da prova títulos** para comprovação da formação profissional e da experiência profissional, através do site www.itame.com.br, acessando a área do candidato e efetuando o login no sistema "MEUS ARQUIVOS ELETRONICOS", impreterivelmente, até o término do prazo para inscrições.

6.4.1 O candidato que enviar documento da prova de título ilegível não obterá a respectiva pontuação.

6.5 Os arquivos eletrônicos da prova de título deverão observar o **tamanho máximo de até 3 MB (3072 KB) para cada arquivo com extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF.**

6.6 O envio da documentação da prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, a banca organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica no equipamento do candidato ou falhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.7 Não serão analisados documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou através de requerimento administrativo.

6.8 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a veracidade e autenticidade dos documentos que forem enviados, sob as penas da lei (Decreto-Lei n. 2.848/40).

6.9 No ato de admissão **o candidato que for aprovado deverá apresentar todos os documentos originais correspondentes às cópias utilizadas na prova de títulos**, para fins de verificação de sua autenticidade. Caso haja divergência ou irregularidade na documentação o candidato será eliminado do certame, após garantia de ampla defesa.

6.10 Serão considerados como títulos os diplomas ou certificados de Doutorado e Mestrado, bem como os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, expedidos por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, concluídos até a data da publicação deste Edital.

6.11 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos



para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

6.12 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar, juntamente com os títulos, cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação no título.

6.13 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.14 Sendo constatada qualquer irregularidade nos documentos não será atribuída pontuação ao respectivo título.

6.15 Não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente edital ou título apresentado em duplicidade.

6.16 A conferência e avaliação dos títulos será feita pelos profissionais da Banca Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.17 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido no item 6.2 deste edital.

6.18 Na hipótese de apresentação de recurso acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documento para esclarecer ou complementar dados dos títulos já entregues.

7. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Para todos os cargos a **avaliação será mediante a somatória da pontuação** obtida na prova de títulos, conforme descrito no item 6.3 deste edital.

7.2 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo e em ordem decrescente de pontos.

7.3 Considera-se aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos, observado o **ponto de corte que corresponderá à nota do candidato situado na posição equivalente a soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva**, conforme estabelecido no item 2.1 deste edital.

7.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas, serão considerados aprovados e classificados, e serão convocados pela ordem decrescente da classificação final, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados além das vagas abertas, observado o limite do ponto de corte conforme previsto no quadro de cargos e vagas no item 2.1 deste edital, os quais poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 Os candidatos não aprovados dentro do limite das vagas abertas ou do cadastro de reserva serão considerados eliminados do certame.

7.7 A publicação do resultado final será realizada em duas listas, sendo, uma contendo os resultados e classificação final dos candidatos aprovados nas vagas efetivas e cadastro de reserva (ampla concorrência), e dos candidatos aprovados nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência – PcD, e outra lista, com o resultado e classificação geral de todos os candidatos participantes.

7.8 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.

b) maior pontuação na experiência profissional.

c) maior pontuação na formação profissional.

d) maior idade, levando em consideração a data do último dia do prazo para inscrição.

e) exercício da função de jurado (artigo 440 da Lei nº 11.689/08 - Código de Processo Penal).

7.9 Os candidatos interessados em gozar do benefício de desempate em razão da função de jurado, deverão encaminhar os documentos comprobatórios pelo endereço eletrônico contato.itame@gmail.com até o último dia do prazo para inscrições.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 São cabíveis recursos para impugnação do edital, classificação final ou quaisquer outras decisões do processo seletivo simplificado.



8.2 Os recursos poderão ser apresentados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia seguinte à data de publicação e serão endereçados ao Presidente da Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 Os recursos deverão ser apresentados em forma de arquivo eletrônico enviado pelo site www.itame.com.br. O candidato deverá acessar a *área do candidato*, efetuar o login e clicar no botão **“Meus Recursos”**, no horário das 9:00 horas do primeiro dia até as 18:00 horas do último dia do prazo recursal, de forma ininterrupta, não sendo aceito recurso por outra via ou meio.

8.4 Os arquivos eletrônicos do recurso deverão observar o tamanho máximo de até **1 MB (1024 KB)** para cada arquivo com extensão *JPG, JPEG, PNG ou PDF*.

8.5 Para envio do recurso citado no item anterior o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o campo específico para apresentar as justificativas e os fundamentos utilizados na elaboração do recurso.

8.6 Serão indeferidos os recursos apresentados sem fundamentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato recorrente.

8.7 Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

8.8 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.9 Caberá à banca examinadora sempre que necessário a elaboração de pareceres técnicos para julgamento dos recursos apresentados.

8.10 A Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado – CEPS é soberana nas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

9. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

9.1 A banca organizadora juntamente com a Prefeitura Municipal disponibilizará uma central de atendimento personalizado aos candidatos para fins de esclarecimentos de dúvidas e apoio quanto aos procedimentos na etapa de inscrição.

9.2 O candidato poderá obter informações gerais do certame e relatar fatos ocorridos durante o processo seletivo simplificado através de correio eletrônico pelo email contato.itame@gmail.com ou nos sites www.itame.com.br, www.novogama.go.gov.br ou pelos telefones 62 3637-9990, 62 3637-6942 ou 61 3628-8056.

10. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 O contrato de trabalho por tempo determinado para ingresso no quadro de cargos temporários da Secretaria Municipal de Educação de Novo Gama **terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para atender interesse da administração municipal.**

10.2 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas será convocado para comprovar que possui os requisitos para admissão, devendo apresentar os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas pelo cartório ou por servidor público da Prefeitura Municipal, sendo os seguintes:

- a) *Carteira de Identidade;*
- b) *CPF (Cadastro de Pessoa Física);*
- c) *Título de Eleitor;*
- d) *Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições;*
- e) *Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 17 a 45 anos);*
- f) *Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;*
- g) *Certidão de casamento (se for o caso);*
- h) *Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;*
- i) *01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;*
- j) *Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);*



k) Diploma frente e verso para comprovar os requisitos da escolaridade exigida no cargo pretendido ou, na falta do diploma, será aceita Certidão de conclusão de curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau, ou ainda, Declaração com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, a qual também deverá constar data da colação de grau;

l) Os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório que tiverem sido utilizados na prova de títulos, para fins de verificação de sua autenticidade.

m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;

n) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);

o) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>.

10.2.1 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO III, contendo:

a) o nome e o documento de identidade do candidato;

b) a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

10.3 O candidato aprovado e classificado cujo laudo médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

10.4 Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

10.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para contratação.

10.6 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação final dos aprovados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A elaboração, aplicação e correção das provas de títulos e dos eventuais recursos serão executados pela instituição organizadora do processo seletivo simplificado cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas as etapas do certame.

11.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do processo seletivo simplificado.

11.3 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou placar.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, conforme o disposto na Lei Municipal n. 1.848/21.

11.6 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

11.7 O candidato contratado deverá assumir sua função e atividades no local de sua lotação e somente após terá direito ao recebimento de remuneração.

11.8 A lotação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação de Novo Gama-GO.

11.9 Durante o prazo de validade do certame será responsabilidade do candidato manter a atualização de seu endereço para fins de eventual convocação.

11.10 A homologação dos resultados finais do processo seletivo simplificado dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, os quais deverão ser publicados no placar, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.



11.11 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela banca examinadora juntamente com a Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

11.12 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, PROVAS E DEMAIS ATIVIDADES DO CERTAME;
- b) ANEXO II – REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS;
- c) ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS PcD.

Novo Gama, aos 15 de janeiro de 2021.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA BRITO

Presidente - CEPS

VANESSA RABELO OLIVEIRA

Membro - CEPS

ROSILDA LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretária - CEPS



EDITAL 01/21
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
15/01/21	Aprovação do Edital de Abertura e Regulamento
18/01/21	Divulgação do edital de abertura placar da Secretaria Municipal de Educação, nos sites www.itame.com.br e www.novogama.go.gov.br e do extrato do edital no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação
19/01/21 a 21/01/21	Período para realizar as inscrições, para enviar os títulos, os documentos para comprovar a experiência profissional e laudos para candidatos PcD's
02/02/21	Divulgação dos resultados preliminares e classificação dos aprovados
04/02/21	Prazo final para apresentar recursos contra os resultados preliminares
05/02/21	Julgamento dos recursos, homologação do Processo Seletivo e Convocação dos Aprovados

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA BRITO
Presidente - CEPS

VANESSA RABELO OLIVEIRA
Membro - CEPS

ROSILDA LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária - CEPS



**EDITAL N. 01/21 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II – REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

CARGOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO/CONTRATAÇÃO
<i>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (1° ao 5° ano)</i>	<i>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica ou normal.</i>
<i>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (6° ao 9° ano) – História, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas – CFB, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Geografia, Língua Espanhola</i>	<i>Licenciatura Plena para o cargo pleiteado ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado regulamentada pela Resolução CNE/ CEB n° 02/97 acompanhada do Histórico Escolar.</i>
<i>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (6° ao 9° ano)- Professor de Libras</i>	<i>Licenciatura Plena com habilitação em libras</i>

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA BRITO
Presidente - CEPS

VANESSA RABELO OLIVEIRA
Membro - CEPS

ROSILDA LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária - CEPS



**EDITAL N. 01/21 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

I - DADOS DO CANDIDATO (SOLICITANTE):

NOME:	
CARGO:	
N. INSCRIÇÃO:	TELEFONE:
CART. IDENTIDADE:	CPF :

ATESTO que, nesta data, o candidato/solicitante acima mencionado, foi submetido(a) a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores e a súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

II - *DEFICIÊNCIA FÍSICA:

<input type="checkbox"/> Paraplegia	<input type="checkbox"/> Tetraparesia	<input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> Paraparesia	<input type="checkbox"/> Triplegia	<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
<input type="checkbox"/> Monoplegia	<input type="checkbox"/> Triparesia	<input type="checkbox"/> Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida
<input type="checkbox"/> Monoparesia	<input type="checkbox"/> Hemiplegia	<input type="checkbox"/> Ostomias
<input type="checkbox"/> Tetraplegia	<input type="checkbox"/> Hemiparesia	<input type="checkbox"/> Nanismo
<input type="checkbox"/> Outra deficiência (descrever):		

***Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.**

III - *DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

*** Para os candidatos com deficiência auditiva,** o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

IV - DEFICIÊNCIA VISUAL:

Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores. Visão monocular.

Para os candidatos com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

V - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação	3. Habilidades sociais	5. Saúde e segurança	7. Lazer
-----------------------	-------------------------------	-----------------------------	-----------------



2. Cuidado pessoal	4. Utilização dos recursos da comunidade	6. Habilidades acadêmicas	8. Trabalho
--------------------	--	---------------------------	-------------

Para os candidatos portadores de deficiência mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

VI - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

VII – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

VIII - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

Cidade de _____, aos ____ de _____/2021.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)